

ABANDONO DE EMPREGO

A ERA DO GELO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 19.092.533/0001-79, localizado na Rua Celso Rosa Lima , nº 1868-N, Bairro Novo Tarumã, Tangará da Serra- MT, COMUNICA o Abandono de Emprego da funcionária WILIANE CORDEIRO GOMES, portadora da CTPS, Nº 24983/00024, Função Atendente, trabalhou até dia 10/06/2016. Solicitamos o comparecimento dentro de 3 dias a contar da última publicação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso “i”, da CLT.

Tangará da Serra, 08 de julho de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 DE AGOSTO DE 2016**, às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E GRADIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: CME FUTURO BRILHANTE, JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO E ESCOLA DA ALDEIA ZOZOITERÔ**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 12 de Julho de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 11 de Julho de 2016. Laídes Glovacki - Presidente da CPL.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TANGARA DA SERRA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 08 de Julho de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANGELO HERNANDES PARRA	139.066.748-00	9185/00001/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA	Matrícula: 00102452
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:

PETERMANN & DOMINGOS LTDA-ME, CNPJ Nº 24.497.112/0001-68, Torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para atividade de Of. Mecânica, localizado no município de Tangará da Serra-MT.

M. P. MEDEIROS & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 04.662.314/0001-00, Torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Confeção, sob medida, de Roupas Profissionais, localizado no município de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a Licença de Prévia e de Instalação para obras de Substituição de Ponte de Madeira por Bueiro Triplo, localizada no Córrego Estaca, Fundos da Prefeitura Municipal, no Município de Tangará da Serra - MT. Tangará da Serra- MT, 11 de Maio de 2016. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**

RESOLUÇÃO Nº003 /2016

Dispõe sobre a liberação de Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para os Projetos da APAE, Associação Fonte de Luz, Associação de Judô Estrela da Serra e Casa Transitória da Criança.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra - MT – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.812 de 09 de maio de 2012, adequada pela Lei 4.404 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e deliberar em plenária por unanimidade, no dia 27 de maio do ano de 2016, a celebração de convênios para operacionalização de projetos no total de R\$ 258.086,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), distribuído para as seguintes Instituições:

APAE, Projeto Espaço Interativo Sol e Lua, R\$ 13.411,80 (treze mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Associação Fonte de Luz, Projetos: “Dançando a Vida e Encantando a Vida.” R\$ 64.934,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais).

Associação de Judô Estrela da Serra, Projeto Estrela da Serra de Judô, R\$ 159.131,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e trinta e um reais).

Casa Transitória da Criança, Projeto ARTETERAPIA, R\$ 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais).

Os recursos serão repassados na forma estabelecida nos Planos de Trabalho, aprovados mediante a celebração de convênios na forma da lei.

Art. 2º - As Instituições deverão observar as legislações vigentes na execução do Projeto e sua respectiva prestação de contas, bem como a publicação dos recursos destinados do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, em parceria com as Instituições, monitorar e avaliar os Projetos, priorizando o atendimento de Crianças e Adolescentes atendidos pelos Programas de Transferência de Renda, Trabalho Infantil, Medidas Socioeducativas, Exploração Sexual e Criança e Adolescente com Deficiência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e publicação em local de costume e divulgado em jornal de circulação do município, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará da Serra- MT, 06 de junho de 2016.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Presidente do CMDCA